



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito.setequedas@gmail.com

CEP 79935-000 - Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2020 (REF. AUTÓGRAFO DE LC 006/2020)

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul.

Em: 12/08/2020
Edição: 2662
Ano: XII

“Altera dispositivos da Lei
Complementar nº 001/2008, e dá
outras providências”.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu,
SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 20 e o §1º do mesmo artigo da Lei
Complementar nº 001/2008, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20** - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III,
do art. 15 será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela que supere
valor do teto remuneratório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por
cargo, do benefício de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio do
município.

§ 1º. A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre
as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do
limite máximo previsto no caput (teto remuneratório RGPS), quando o beneficiário for
portador de doença incapacitante prevista no § 6º, do art. 43.

[...]

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de julho de 2020.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos
11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado en Lima, Perú
 los Miércoles de cada semana
 Año 1911
 No. 1000

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2020 (REF. AUTÓGRAFO DE LC 006/2020)

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 20 e o §1º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 001/2008, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - A contribuição previdenciária de que trata o inciso III, do art. 15 será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela que supere valor do teto remuneratório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, por cargo, do benefício de aposentadoria e pensão concedidas pelo regime próprio do município.

§ 1º. A contribuição prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo previsto no caput (teto remuneratório RGPS), quando o beneficiário for portador de doença incapacitante prevista no § 6º, do art. 43.

[...]"

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 1º de julho de 2020.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais das Unidades Públicas de Atendimento ao SUAS, de acordo com Portaria 369/2020 e conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I - Proposta de Preços, parte integrante do edital

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **24 de agosto de 2020, às 09h00min**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas - MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23

Sete Quedas - MS, em 11 de agosto de 2020.

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053/2020

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Redistribuir, atendendo o princípio da supremacia do interesse público, a servidora ROSEMI TEIXEIRA DOS SANTOS, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 067/2005, para exercer função de Coordenadora Pedagógica junto ao CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PROFESSORA SOLÍRIA e CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MEUS FILHOS.

II - Referida redistribuição, não acarretará prejuízo de função e carga horária para o referido servidor, devendo manter